



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

Glória do Goitá/PE, 30 de abril de 2024.

Ofício nº 149 /2024.

Exmo. Sr.

JOSÉ KAIO FELIPE NERY

Presidente da Câmara de Vereadores de Glória do Goitá

Rua 15 de Novembro, 120, Centro

Glória do Goitá/PE.

Excelentíssimo Sr.,

Vimos, por meio desta encaminhar a V. Ex.^a, e seus ilustres pares, os exemplares das **Leis Municipal** sancionadas no dia 30 de abril do corrente ano, abaixo relacionada:

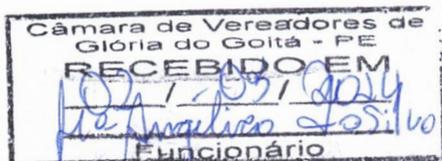
LEI MUNICIPAL Nº 1.453 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Denomina logradouro público que especifica e dá outras providências.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Subscrevemo-nos atenciosamente,


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.453 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Denomina logradouro público que especifica e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**EUCLIDES SILVESTRE DE FRANÇA**” o espaço destinado à Feira Livre, localizado na Rua Coronel Antônio Cezar de Albuquerque, nesta Cidade.

§ 1º - O espaço a que se refere o *caput*, engloba o “Pátio da Feira”, e inseridos a este, a rua lateral do Banco do Brasil e suas edificações e do lado direito do galpão, os boxes edificados.

§ 2º – A confecção e fixação da placa denominativa de que trata o *caput*, ficam sob a responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 30 de abril de 2024.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA

Lei de Autoria do Vereador Lívio Oliveira de Amorim.